



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 48/2009 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.009

**"Autoriza a abertura de crédito especial para realização de despesas com a 1ª Festa da Primavera no Município de Lutécia"**

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual - PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a realização da Primeira Festa da Primavera no Município de Lutécia, no valor de R\$ 101.820,00 (Cento e um mil, oitocentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2.009, a realização da Primeira Festa da Primavera no Município de Lutécia, no valor de R\$ 101.820,00 (Cento e um mil, oitocentos e vinte reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de R\$ 101.820,00 (Cento e um mil, oitocentos e vinte reais), destinados a realização da 1ª Festa da Primavera no Município de Lutécia, no exercício de 2009.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 101.820,00 (Cento e um mil, oitocentos e vinte reais), destinados a ocorrer com as despesas mencionadas no artigo 3º, sendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado pelo ingresso do valor a ser transferido pelo Ministério do Turismo e R\$ 21.820,00 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte reais) com recursos próprios para cobertura da contrapartida municipal por excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

**Art. 5º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 4º terá a seguinte classificação orçamentária codificada abaixo:

02	Executivo
02.01	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Execução das Atividades Administrativas
041220002.2.033000	1ª Festa da Primavera
3.0.00.00	Despesas Correntes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Valor	R\$ 21.820,00
Fonte 01	Tesouro
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Valor	R\$ 80.000,00
Fonte 05	Transferências e convênios federais - vinculados

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, em 04 de Novembro de 2.009.

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
*Odair José Martins Claro*  
Secretário Substituto